



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 702/24 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.492 de abril de 2024: Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;

a Portaria SAES/MS nº 1.640 de maio de 2024: Dispõe sobre a operacionalização do programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS - Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;

a Portaria SAES/MS nº 1.821/2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas a Tabela SIGTAP no âmbito do PMAE;

a Portaria GM/MS nº 5.758 de dezembro de 2024: Altera a Portaria GM/MS nº 3.492 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### RESOLVE:

**Art. 1º** – O repasse de 50% do recurso referente ao Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do Plano de Ação Regional do Estado do Rio Grande do Sul do Programa Mais Acesso a Especialistas, de que trata o Art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, deverá ser repassado ao Teto do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Anexo desta Resolução.

**Art.2º** - A distribuição do recurso, bem como a composição dos entes e responsabilidades atribuídas aos Núcleos de Gestão do Cuidado e Núcleo de Gestão e Regulação serão pactuadas posteriormente em Comissão Intergestores Bipartite/RS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

  
ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 702/24 - CIB/RS**

<b>Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do Plano de Ação Regional do Estado do Rio Grande do Sul</b>				
RS	IBGE 2022	R\$ 360.000,00 (100.000 a 499.999 hab)	R\$ 600.000,00 (499.999 a 1.000.000 hab)	R\$ 1.200.000,00 (mais de 1.000.000 hab)
1	461.625	R\$ 360.000,00		
2	117.641	R\$ 360.000,00		
3	442.103	R\$ 360.000,00		
4	176.528	R\$ 360.000,00		
5	248.236	R\$ 360.000,00		
6	221.462	R\$ 360.000,00		
7	792.474		R\$ 600.000,00	
8	757.693		R\$ 600.000,00	
9	381.971	R\$ 360.000,00		
10	2.235.272			R\$ 1.200.000,00
11	277.126	R\$ 360.000,00		
12	124.902	R\$ 360.000,00		
13	228.185	R\$ 360.000,00		
14	231.965	R\$ 360.000,00		
15	188.999	R\$ 360.000,00		
16	235.806	R\$ 360.000,00		
17	431.211	R\$ 360.000,00		
18	133.770	R\$ 360.000,00		
19	111.648	R\$ 360.000,00		
20	157.790	R\$ 360.000,00		
21	815.309		R\$ 600.000,00	
22	177.615	R\$ 360.000,00		
23	637.133		R\$ 600.000,00	
24	99.360	R\$ 360.000,00		
25	321.168	R\$ 360.000,00		
26	198.249	R\$ 360.000,00		
27	187.115	R\$ 360.000,00		
28	339.548	R\$ 360.000,00		
29	234.051	R\$ 360.000,00		
30	124.910	R\$ 360.000,00		
RS	11.090.865	R\$ 9.000.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.200.000,00
Total do Incentivo: R\$ 12.600.000,00				
<b>50% do valor do Incentivo: R\$ 6.300.000,00</b>				